



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2023

A Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães/BA, através do Secretário Municipal de Educação, o Sr. JEFFERSON LEITE MELO, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, e na Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 alterada pela Resolução nº 21/2021, torna público a realização da CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de 2023. **O recebimento de propostas e documentação será a partir do dia 22 de novembro de 2023, às 9hs, no Setor de Licitações e Contratos, situado à Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães/BA.** O Edital estará disponível no seguinte site:

<http://portaldatransparencia.luiseduardomagalhaes.ba.gov.br/licitacoes>

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de 2023, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

LOTE 01 – MEL DE ABELHA							
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT. ALUNOS	PER CAPITA Kg	QUANT TOTAL Kg	VALOR R\$ UNIT. Kg	VALOR TOTAL R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

1	MEL DE ABELHA SACHÊ (sache de 10 gr): Mel em sachê, desprovido de qualquer agente químico, seja conservante, corante ou aromatizante, em sachê de 10 gramas, com etiquetas contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, data de fabricação, data de validade, alertas caso necessário de GLÚTEN, LEITE, LACTOSE, SOJA e OVO. Além disso, deve-se acondicionar os pacotes em embalagem plástica transparente e resistentes para o transporte às unidades escolares.	KG	19.400	0,0400	776	60,00	46.560,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01							46.560,00

LOTE 02 – BROA DE FUBÁ

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT. ALUNOS	PER CAPITA Kg	QUANT TOTAL Kg	VALOR R\$ UNIT. Kg	VALOR TOTAL R\$
-------------	----------------	--------------	--------------------------	------------------------------	-------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

1	BROA DE FUBÁ: Pacotes de 1000 gramas, embalagem plástica transparentes e resistentes. Ingredientes: Farinha de trigo; fubá de milho, açúcar refinado, leite integral, margarina sem sal, ovo, fermento em pó, erva doce. Etiquetas contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, data de fabricação, data de validade, alertas caso necessário de GLÚTEN, LEITE, LACTOSE, SOJA e OVO. Além disso, deve-se acondicionar os pacotes em caixas para o transporte às unidades escolares. Além disso, deve-se acondicionar os pacotes em caixas íntegras e limpas para o transporte às unidades escolares.	KG	21.000	0,2500	5.250	44,00	231.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02							231.000,00

LOTE 03 – SEQUILHO DE FÉCULA DE MANDIOCA

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT. ALUNOS	PER CAPITA Kg	QUANT TOTAL Kg	VALOR R\$ UNIT. Kg	VALOR TOTAL R\$
-------------	----------------	--------------	----------------------	----------------------	-----------------------	---------------------------	------------------------



1	SEQUILHO DE FÉCULA DE MANDIOCA: Pacotes de 1000 gramas, embalagem plástica transparente e resistentes. Ingredientes: Fécula de mandioca, açúcar, margarina, leite de coco egema de ovo e sal. Etiquetas contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, data de fabricação, alertas caso necessário de GLÚTEN, LEITE, LACTOSE, SOJA e OVO e data de validade. Além disso, deve-se acondicionar os pacotes em caixas para o transporte às unidades escolares. Além disso, deve-se acondicionar os pacotes em caixas íntegras e limpas para o transporte às unidades escolares.	KG	21.000	0,3600	7.560	50,00	378.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03							378.000,00

LOTE 04 – SEQUILHO SALGADO

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT. ALUNOS	PER CAPITA Kg	QUANT TOTAL Kg	VALOR R\$ UNIT. Kg	VALOR TOTAL R\$
-------------	----------------	--------------	----------------------	----------------------	-----------------------	---------------------------	------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

1	SEQUILHO SALGADO: Farinha de trigo, margarina, creme de cebola ovo, gema de ovo e sal. Etiquetas contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, data de fabricação, data de validade, alertas caso necessário de GLÚTEN, LEITE, LACTOSE, SOJA e OVO. Além disso, deve-se acondicionar os pacotes em caixas íntegras e limpas para o transporte às unidades escolares.	KG	21.000	0,3600	7.560	48,00	362.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04							362.880,00

LOTE 05 – POLPA DE FRUTA

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT. ALUNOS	PER CAPITA Kg	QUANT TOTAL Kg	VALOR R\$ UNIT. Kg	VALOR TOTAL R\$
-------------	----------------	--------------	----------------------	----------------------	-----------------------	---------------------------	------------------------



1	POLPA DE FRUTA: Polpa congelada, desprovido de qualquer agente químico, seja conservante, corante, aromatizante ou acidulantes, devem estar em pacotes de 1000 gramas, com etiquetas contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, data de fabricação, data de validade alertas caso necessário de GLÚTEN, LEITE, LACTOSE, SOJA e OVO. Selo de Inspeção Municipal. Além disso, deve-se acondicionar os pacotes em embalagem plástica transparente e resistentes, acondicionadas sobcongelamento (-15°C a -18°C) para o transporte às unidades escolares. SABORES: GOIABA; MANGA; ACEROLA; CAJU; TAMARINDO; ABACAXI E UVA.	KG	21.000	0,5350	5.136	15,57	79.967,52
VALOR TOTAL DO LOTE 05							79.967,52
VALOR GLOBAL DOS LOTES							1.098.407,52

2. FONTE DE RECURSO

ORGÃO/UNIDADE:



02.06.200 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

PROJETO/ATIVIDADE:

12.306.039.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:

15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

15520000 - TRANSF.FNDE-Prog.Nac.de Alim.Escolar-(PNAE)

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS E GRUPOS FORMAIS

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

3.2. REGULARIDADE FISCAL DOS PARTICIPANTES

A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação, conforme o caso, dos seguintes documentos (Art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93):

- I - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao



domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual; (Grupo Formal);

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; **(Grupo Formal e informal)**;

III - Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor; **(Grupo Formal)**;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor; **(Grupo Formal e Informal)**.

3.3. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

3.3.1. No Envelope Nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo I (Modelo da Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020).

3.3.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, em até 05 (cinco) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

3.3.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 30 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020.

3.3.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal e o CNPJ E DAP Jurídica da Organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.3.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS



4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos da região geográfica imediata, grupo de projetos da região geográfica intermediária, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;

IV - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Federal nº 10.831/2003, o Decreto Federal nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;



III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

4.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

4.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar amostras dos produtos, **em data e horários a ser definido na sessão de abertura e recebimento de documento**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. **O resultado da análise será publicado em até 24 horas após o prazo da apresentação das amostras.**

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade Total para entrega	Local da entrega	Data Prevista para entrega
	kg		
MEL DE ABELHA	776	Todas as Escolas e Creches Municipais	23/11/2023 a 19/12/2023
BROA DE FUBÁ	5.250	Todas as Escolas e Creches	23/11/2023 a 19/12/2023



		Municipais	
SEQUILHO DE FÉCULA DE MANDIOCA	7.560	Todas as Escolas e Creches Municipais	23/11/2023 a 19/12/2023
SEQUILHO SALGADO	7.560	Todas as Escolas e Creches Municipais	23/11/2023 a 19/12/2023
POLPA DE FRUTA	5.136	Todas as Escolas e Creches Municipais	23/11/2023 a 19/12/2023

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a entrega, através de depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

<http://portaldatransparencia.luiseduardomagalhaes.ba.gov.br/licitacoes/>.

8.2. Quaisquer informações disponíveis através do e-mail: licitacao@pmlem.ba.gov.br ou no Setor de Licitações do Município. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o



resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$40.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Fazem parte integral deste edital os seus anexos.

Luís Eduardo Magalhães, aos 14 de novembro de 2023.

JEFFERSON LEITE MELO
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA (MODELO)

CONTRATO N.º /2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (NOME DA ENTIDADE EXECUTORA), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XXX, N.º XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXX, representada neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o (a) Sr. (a) XXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à XXXX, N.º XXX, em XXX, inscrito no CNPJ n.º XXXX (para grupo formal) ou CPF n.º XXXX (para grupos informais e individuais), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Federal n.º 11.947/2009 e da Lei Federal n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de 2023, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a



legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberão valor total de R\$_(_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias : _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no



valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 003/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela [Lei Federal nº 8.666/1993](#) e pela [Lei Federal nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;



- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Luís Eduardo Magalhães, dia, mês e ano.

CONTRATANE

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal, Grupo Formal)

TESTEMUNHAS



ANEXO II
CRONOGRAMA DE PERIODICIDADE

Produtos	Quantidade Total para entrega	Local da entrega	Data Prevista para entrega
	kg		
MEL DE ABELHA	776	Todas as Escolas e Creches Municipais	23/11/2023 a 19/12/2023
BROA DE FUBÁ	5.250	Todas as Escolas e Creches Municipais	23/11/2023 a 19/12/2023
SEQUILHO DE FÉCULA DE MANDIOCA	7.560	Todas as Escolas e Creches Municipais	23/11/2023 a 19/12/2023
SEQUILHO SALGADO	7.560	Todas as Escolas e Creches Municipais	23/11/2023 a 19/12/2023
POLPA DE FRUTA	5.136	Todas as Escolas e Creches Municipais	23/11/2023 a 19/12/2023



ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone



6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente		
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município		
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

		Fone/E-mail: CPF:
		Assinatura

MANUETA



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entregados produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	--	------



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 alterada pela Resolução 21/2021, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS FORMAIS)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023)

Eu, _____ representante da Cooperativa/ Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____

_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/ associação.

Local, ____/ ____/ ____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

ANEXO VI
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA
PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____,

CPF

nº _____ e DAP física nº

declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



RELAÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO

1	APAE
2	CEMEI Mimoso I
3	CEMEI Zilda Arns Neuman
4	CEMEI Zilda Arns Neuman (Anexo)
5	CEMEI Cleusa Santos Silva e Silva
6	CEMEI Maurílio Comparin
8	CEMEI Patrícia Oshiro Brentan
9	CEMEI Vitoria Fontana
10	Centro Infantil de Aprendizagem Sementes do Futuro
11	Creche Municipal Menino Jesus
12	Creche Municipal Pequeno Príncipe
13	Escola Municipal Aldori Luiz Tolazzi
14	Escola Municipal Amábilio Vieira dos Santos
15	Escola Municipal Amélio Gatto
16	Escola Municipal Ângelo Bosa
17	Escola Municipal Cecília Meireles
18	Escola Municipal Cezer Pelissari
19	Escola Municipal Cezer Pelissari (Anexo)
20	Escola Municipal Dom Ricardo Weber
21	Escola Municipal Edaléio Barbosa
22	Escola Municipal Fábio Johner
23	Escola Municipal Henrique de Freitas Moreira
24	Escola Municipal Hermínio Carlos Brandão
25	Escola Municipal Hermínio Carlos Brandão (Anexo)
26	Escola Municipal Irani Leite Matutino dos Santos
27	Escola Municipal Cornelho dias dos Santos
28	Escola Municipal Ivo Hering
29	Escola Municipal Jardim Paraíso
30	Escola Municipal José Cardoso de Lima
31	Escola Municipal Luzia da Rosa Fontana
32	Escola Municipal Marlei Terezinha Pretto
33	Escola Municipal Mozart Feliciano
34	Escola Municipal Onero Costa da Rosa
35	Escola Municipal Ottomar Schwengber
36	Escola Municipal Pedro Paulo Corte Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

37	Escola Municipal São Paulo
38	Escola Municipal Tiago Alfredo L.Liesenfeld
39	Escola Municipal Vânia Aparecida
40	Escola Municipal Ver. Mardonio da Rocha Carvalho
41	Escola Municipal Ver. Lucir Ficanha